



PROCESSO N.º 316/10

PROTOCOLO N.º 10.172.040-3

PARECER CEE/CEB N.º 796/10

APROVADO EM 04/08/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE KRYGIER - EDUCAÇÃO
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: VIRMOND

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I - RELATÓRIO

1 - A Secretaria de Estado da Educação encaminhou, pelo ofício n.º 503/10 - GS/SEED, de 24 de fevereiro de 2010, o pedido da direção da Escola Municipal Henrique Krygier - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Virmond, mantida pelo Poder Público Municipal, protocolado no NRE de Laranjeiras do Sul em 30 de outubro de 2009, solicitando renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, a partir do início do ano letivo de 2010.

A Resolução n.º 5633/06, com base no Parecer n.º 468/06 - CEE/PR, autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por 04 (quatro) anos, a partir do ano letivo de 2006.

2 - Dados Gerais do Curso

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.
- Regime de funcionamento: período noturno, podendo atender no período matutino e vespertino.
- Regime de matrícula: concomitante, em todas as áreas do conhecimento.
- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Frequência mínima: 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.



PROCESSO N.º 316/10

3 - Organização Curricular

Os conteúdos escolares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (fls. 92).

Matriz Curricular

Matriz Curricular Para o Curso Presencial				
Educação De Jovens e Adultos - Ensino Fundamental – Fase I				
Estabelecimento: Escola Municipal Henrique Krueger – Educação Infantil e Ensino Fundamental				
Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal de Virmond				
Localidade: Virmond		NRE: Laranjeiras do Sul		
Ano de Implantação: 2010		Forma: Simultânea		ETAPA
I : 40 Semanas		ETAPA II: 35 semanas		
Carga horária total do curso: 1.200 horas				
	PERÍODOS			
Áreas do Conhecimento	1º		2º	Total horas
Língua Portuguesa	16 horas semanais x 40 semanas		16 horas semanais x 35 semanas	1.200 horas
Matemática				
Estudos da Sociedade e da Natureza				
Total Geral	640 horas		560 horas	1.200 horas
Total geral em horas: 1.200 (60 Minutos)				



PROCESSO N.º 316/10

4 - O Sistema de Avaliação; o plano de avaliação institucional e a avaliação da Proposta Pedagógica constam das folhas 91/94, 96/97, 30/50 e 55/62

5 - Às folhas 51/53 foi anexado o quadro de alunos matriculados nos últimos anos e o comprovante de regularidade dos Relatórios Finais da EJA.

6 - O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas estão descritos às fls. 97/98 do processo.

7 - Corpo Docente

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I		
Celina Zanovello	Coordenadora do Curso	Magistério
Silvia Engelmann	Docente	Normal
Edinei Demétrio Staidel	Docente	Normal

8 - Recursos Físicos

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais, estão descritos às fls. 11/12, 13/17, 18/19, 105/113, 103, 95/96.

Às folhas 18, consta uma declaração que o município não dispõe de Corpo de Bombeiros, nesse sentido a vistoria foi realizada por um Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal, que declara que a escola está dentro das normas exigidas.

9 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 286/10 do NRE de Laranjeiras do Sul, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do curso, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar em conformidade com a Deliberação n.º 16/99-CEE/PR e foi favorável à renovação da autorização para o referido curso (fls. 104 a 114).



PROCESSO N.º 316/10

II - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 365/10 - CEF/SEED, este relator é favorável à renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, da Escola Municipal Henrique Krygier - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Virmond, mantida pelo Poder Público Municipal, a partir do início do ano de 2010.

A renovação da autorização para o funcionamento do curso tem validade pelo prazo de 2 (dois) anos (cf. art. 15 da Del. n.º 06/05-CEE/PR), sendo que em 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo referido, a instituição de ensino deverá solicitar nova autorização.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 04 de agosto de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEB